

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**REGISTRADO**

Termo nº 231/2018 Fls. 031  
Livro nº 09/18 Em 12/08/18

Mãe  
JUNHO 2018  
Mat. 237.722-4



ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

**TERMO SASDH Nº 231/2018**

**CONVÊNIO UFRJ**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE NITERÓI REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE NITERÓI, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, VISANDO A CONCESSÃO DE OFERTAS DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS.**

CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE NITERÓI**, estabelecida em **RUA CORONEL GOMES MACHADO 281 CENTRO 24020-111 NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28521748000159, neste ato representada por **ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE NITERÓI**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, estabelecida na Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria – sala 806 B, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, CEP. 21941-901 inscrita no CNPJ sob o n.º 33.663.683/0001-16, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Graduação, Professor EDUARDO GONÇALVES SERRA**, conforme delegação de competência do Magnífico Reitor, através da Portaria de n.º 5177 de 14/07/2015, publicada no D.O.U. n.º 134 de 16/07/2015, adiante designada UFRJ  
Pelo presente instrumento firma Convênio para realização de estágios de estudante, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme as condições a seguir alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este convênio tem por objeto a **CONCEDENTE** oferecer oportunidade de estágio obrigatório e não obrigatório, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação, vinculados à UFRJ, colaborando para o processo educativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A participação no estágio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.



### CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE** respeitada à correlação entre as atividades de estágio e a formação escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **UFRJ**, através das Coordenações de Estágios ou Coordenações de Curso da Unidade de Ensino.

### CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da **UFRJ** em relação aos estágios de seus educandos:

I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, e com a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e

VIII - comunicar à **CONCEDENTE**, por escrito:

a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório, para fins de pagamento de bolsa de estágio e auxílio-transporte.

IX - providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos seus alunos em estágio obrigatório, mediante Apólice de Seguro, a qual serão incorporadas às respectivas cotas à medida que forem sendo feitas as inclusões.



### CLÁUSULA SEXTA

Caberá à **CONCEDENTE**:

- I - celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV - entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, na ocasião do desligamento do estagiário;
- V - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário e com visto do Supervisor da **CONCEDENTE**.
- VII - reduzir a jornada do estagiário à pelo menos a metade, sem prejuízo do valor da bolsa, nos períodos de avaliação de aprendizagem, para garantir o bom desempenho do estudante.

### CLÁUSULA SÉTIMA

A jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre a **CONCEDENTE**, a **UFRJ** e o **ESTAGIÁRIO**, sem prejuízo das atividades acadêmicas, observando as normas internas da **UFRJ** a seguir:

- I - O Estágio na **UFRJ** deverá ter carga horária máxima de 20 (vinte) horas por semana, podendo-se estender a 24 (vinte e quatro) horas nos casos de cursos da área da saúde;
- II - Estágios com carga horária máxima superior ao previsto no item I desta cláusula poderão ser autorizados, pelo **Conselho de Ensino de Graduação**, conforme previsão no **Programa de Estágio**, dentro do limite legal de 30 (trinta) horas, em caráter excepcional.
- III - Os cursos de graduação da UFRJ que alternarem disciplinas teóricas e práticas, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no **Projeto Pedagógico do Curso** e aprovado pelo **Conselho de Ensino de Graduação**.



### CLÁUSULA OITAVA

A duração do estágio, na mesma **CONCEDENTE**, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

### CLÁUSULA NONA

É assegurado ao **ESTAGIÁRIO**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

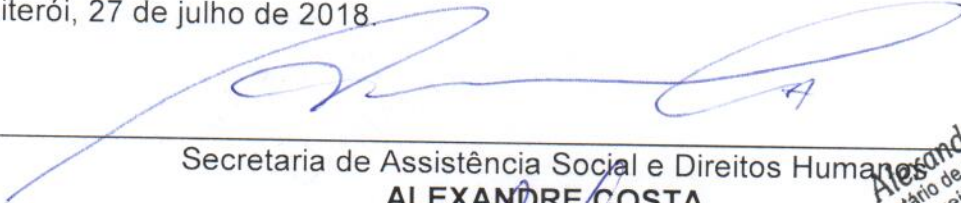

### CLÁUSULA DÉCIMA

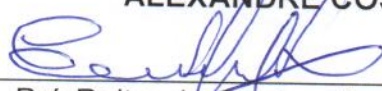
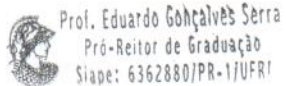
O presente convênio vigorará por 5 ano (s), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

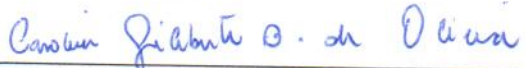
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Niterói, para dirimir qualquer questão proveniente deste convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

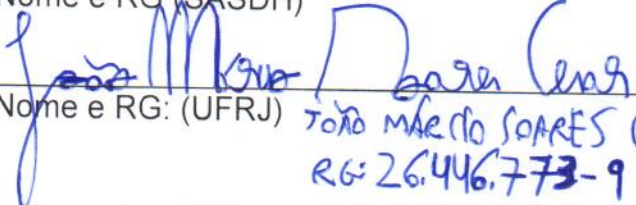
Niterói, 27 de julho de 2018.

  
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos  
**ALEXANDRE COSTA**  


  
Pró-Reitor de Graduação da UFRJ  
Professor **EDUARDO GONÇALVES SERRA**  


Testemunhas:

  
Carolina Gilaberte Barbosa de Oliveira ID: 553835-1  
Nome e RG (SASDH)

  
Nome e RG: (UFRJ) **JOÃO MARCELO SOARES CESAR**  
RG: 26.446.773-9